



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 7 de janeiro de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

ABERTURA - CONCURSO Nº 06/2026, DE 6 DE JANEIRO DE 2026

Edital nº 06-2026-ECA

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE JORNALISMO E EDITORAÇÃO DA ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

A Diretora da Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 10/12/2025, estarão abertas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início às 08h30 horas (horário de Brasília) do dia 02/02/2026 e término às 16h00 horas (horário de Brasília) do dia 02/04/2026, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo(s) de Professor Doutor, referência MS-3.1, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 1265717, com o salário de R\$ 16.353,01 (maio/2025), junto ao Departamento de Jornalismo e Editoração, na área de conhecimento “Edição de Texto e Produção de Livros Impressos e Digitais”, nos termos do art. 125 do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

“Edição de Texto e Produção de Livros Impressos e Digitais”

1. Do códice ao e-reader: trajetórias do texto e de seus suportes.
2. Preparação de originais e revisão de provas em suportes impresso e eletrônico: nomenclaturas, história, teoria e prática.
3. Língua enquanto Código e Fato Social: sistema, norma e variação linguística.
4. Certo e Errado: critérios de adequação e limites de intervenção.
5. Compartimentos da Língua: casos de gramática e casos de dicionário.
6. As Teorias da Leitura e as diferentes categorias de Leitor: uma abordagem panorâmica.
7. Texto, Ambiência Textual e Produção de Sentido: fatores de textualidade aplicados à edição. Suportes e Paratextos.
8. Modalidades e tipos de Edição: fac-similar, diplomática, diplomático-interpretativa, fidedigna, modernizada e espúria.
9. Edição Crítica e Edição genética em perspectiva: origens, produtos e processos.

10. Critérios e Fundamentos na Edição de manuscritos antigos e modernos.
11. Noções de Filologia e Ecdótica: fundamentos, métodos, práticas e produtos.
12. O Livro Digital: conceituação, gerações, linguagens e formatos.
13. Edição e Mercado de livros digitais (e-books e audiolivros): do autor ao leitor.
14. Transformações da editoração na era digital: implicações para a teoria, a prática e a pesquisa.
15. Impactos da Inteligência Artificial na produção de livros impressos e digitais.

Conjunto disciplinas que integram a área de conhecimento:

CJE0626 Introdução à Editoração

CJE0393 Introdução à Ecdótica

CJE0640 Tecnologia Digital para Editoração

CJE0397 Laboratório de Produção Editorial I

CJE0398 Laboratório de Produção Editorial II

CJE0399 Laboratório de Produção Editorial III

Bibliografia:

ARAÚJO, Emanuel. *A Construção do Livro*. 2 ed. rev. e ampl. Rio de Janeiro: Lexikon Editora; São Paulo: Editora Unesp, 2008.

ARNS, Dom Paulo Evaristo. *A Técnica do Livro Segundo São Jerônimo*. 2 ed. rev. e ampl. São Paulo: Cosac Naify, 2007.

BORSUK, Amaranth. *The Book*. Cambridge, MA: The MIT Press, 2018.

CÂMARA BRASILEIRA DO LIVRO; SINDICATO NACIONAL DOS EDITORES DE LIVROS. *Produção e vendas do setor editorial brasileiro 2024*. São Paulo: CBL; SNEL, 2025.

CAMBRAIA, César Bardelli. *Introdução à Crítica Textual*. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

CHARTIER, Roger. *A Mão do Autor e a Mente do Editor*. São Paulo: Editora UNESP, 2014.

CHARTIER, Roger. *A Ordem dos Livros: Leitores, Autores, e Bibliotecas na Europa entre os Séculos XIV e XVIII*. Brasília, DF: Editora UNB, 1999.

ECO, Umberto. *Lector in Fábula*. São Paulo: Perspectiva, 2008.

FREDERICO, Aline; CARDOSO, Elizabeth (orgs.). *Literatura digital para crianças e jovens: teoria e prática da experiência estética*. 1. ed. São Paulo: EDUC – Editora da PUC-SP, 2024.

GENETTE, Gérard. *Paratexto editoriais*. Cotia (SP): Ateliê, 2009.

GRAFTON, Anthony. *As Origens Trágicas da Erudição*. Campinas, SP: Papirus, 1998.

GRAFTON, Anthony. *La Cultura de la Corrección de Textos en el Renacimiento Europeo*. Buenos Aires: Ampersand, 2014.

GRÉSILLON, Almuth. *Elementos de Crítica Genética: Ler os Manuscritos Modernos*. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2007.

HALL, Frania. *Managing Digital Innovation in Publishing: Collaborations and Para-Organisations for Creative Change*. London: Routledge, 2024.

HANSEN, João Adolfo. *O Que é um Livro?* São Paulo: Edições SESC-SP; Cotia: Ateliê Editorial, 2019.

HAVE, Iben; STOUGAARD PEDERSEN, Birgitte. *Digital Audiobooks: New Media, Users, and Experiences*. 1. ed. New York; Abingdon, Oxon: Routledge, 2017.

HAY, Louis. *A Literatura dos Escritores: Questões de Crítica Genética*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2007.

HORELLOU-LAFARGE, Chantal e SEGRÉ, Monique. *Sociologia da Leitura*. Cotia, SP: Ateliê, 2010.

HOUAISS, Antônio. *Elementos de Bibliologia*. Rio de Janeiro: Instituto Nacional do Livro, 1967, 2 vol.

ISER, Wolfgang. *O Ato da Leitura*. 2 vols. São Paulo: Editora 34, 1996.

LAUFER, Roger. *Introdução à textologia*. São Paulo: Perspectiva, 1980.

LYONS, Rebecca E.; RAYNER, Samantha J. (Orgs). *The academic book of the future*. London: Palgrave Macmillan, 2016.

MACKENZIE, D. F. *Bibliografia e a Sociologia dos Textos*. São Paulo: Edusp, 2018.

MARTINS FILHO, Plínio. *Manual de Editoração e Estilo*. São Paulo: Edusp; Campinas, SP: Editora da Unicamp; Belo Horizonte: Editora da UFMG, 2017.

MURRAY, Simone. *The Digital Literary Sphere: Reading, Writing, and Selling Books in the Internet Era*. Baltimore; Londres: Johns Hopkins University Press, 2018.

PHILLIPS, Angus; BHASKAR, Michael (eds.). *The Oxford Handbook of Publishing*. Oxford: Oxford University Press, 2019.

SPAGGIARI, Bárbara & PERUGI, Maurizio. *Fundamentos da crítica textual: história, metodologia, exercícios*. Rio de Janeiro: Lucerna, 2004.

SPINA, Segismundo. *Introdução à edótica: crítica textual*. São Paulo: Ars Poetica; Edusp, 1994.

THOMPSON, John B. *As guerras do livro: a revolução digital no mundo editorial*. Tradução de Fernando Santos. 1. ed. São Paulo: Editora Unesp, 2021.

WILAMOWITZ-MOELLENDORFF, Ulrich von. *História da Filologia*. Araçoiaba da Serra, SP: Editora Mnēma, 2023.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Escola de Comunicações e Artes.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do *link* <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I – memorial circunstaciado, em português, e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades pertinentes ao concurso e de informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova de que possui título de Doutor, outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – certidão de quitação eleitoral (que ateste estar quite) ou certidão circunstaciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

V – documento de identidade oficial;

VI – proposta de projeto acadêmico, em documento de autoria própria de no máximo 10 (dez) páginas, contendo descrição das atividades de ensino, pesquisa e extensão propostas para desenvolvimento em sua carreira docente.

§ 1º - Por memorial circunstaciado referido no inciso I, entende-se a apresentação de análise reflexiva sobre a formação acadêmica, as experiências pessoais de estudo, trabalhos, pesquisas, publicações e outras informações pertinentes à vida acadêmica e profissional, indicando motivações e significados.

§ 2º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 3º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial *links* de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 4º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência pela Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato ciente de que a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 5º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 6º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil, por ocasião da realização das provas.

§ 7º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 8º - No ato da inscrição, os candidatos com ou sem deficiência poderão informar a necessidade de recursos específicos para a realização das provas, devendo anexar laudo médico emitido há no máximo 2 (dois) anos, redigido em língua portuguesa ou acompanhado de tradução juramentada, em que conste de forma clara a necessidade de adaptação.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato o upload de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato ciente de que o upload de documentos em campo diverso poderá implicar o indeferimento de sua inscrição, caso reste comprometida a análise da documentação.

§ 10 - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de *upload* de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 11 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 12 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em utilizar o sistema de pontuação diferenciada.

§ 13 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 14 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 15 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 16 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - Rani de um de seus genitores.

§ 17 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 18 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria

Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>).

§ 19 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

§ 20 - No momento da solicitação de inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709/2018.

§ 21 - Somente serão analisadas pela Congregação as inscrições devidamente submetidas em conformidade com os termos deste Edital.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola de Comunicações e Artes, em seu aspecto formal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o fim do período de inscrição, publicando-se a decisão no Diário Oficial do Estado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º - O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134 do Regimento Geral da USP.

§ 2º - A convocação para as provas será publicada no Diário Oficial do Estado no mínimo 5 (cinco) dias úteis antes de sua realização.

3. O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

I – 1^a fase (eliminatória) - a) prova escrita - peso 1 (um);

b) prova de avaliação de projeto acadêmico - peso 1 (um);

II - 2^a fase – a) julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 4 (quatro);

b) prova didática - peso 4 (quatro)

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Será eliminado do presente certame, sem prejuízo de eventuais sanções legais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

a) chegar após o horário estabelecido para o início dos trabalhos do concurso ou de qualquer uma das provas, inclusive para o sorteio de ponto, se houver;

b) deixar de comparecer quando solicitada sua presença nas fases do concurso ou se ausentar das provas sem autorização da Comissão Julgadora;

- c) efetuar, nos documentos de prova que exija o anonimato da autoria, qualquer sinal, marca, rubrica, anotação ou assinatura que permita sua identificação;
- d) adotar comportamento inadequado ou que venha a tumultuar a realização das provas ou de quaisquer outras etapas do certame, perturbando a ordem dos trabalhos por meio de manifestações verbais ou conduta incompatível com a lisura e a tranquilidade do ambiente;
- e) portar arma de fogo no local de realização das provas, ainda que possua autorização legal para o respectivo porte, ressalvados os casos excepcionais previstos em lei e expressamente autorizados pela Comissão Julgadora.

§ 3º - Na avaliação das provas pela comissão julgadora, será considerada a finalidade externada para a criação da vaga (concessão do claro docente) à qual se destina o presente concurso, disponível no anexo ao presente edital.

4. À prova escrita aplicam-se as seguintes normas:

I – com exceção do presidente da Comissão Julgadora, que deverá estar presente no local do concurso junto aos candidatos, os demais examinadores poderão participar à distância nesta prova;

II – a Comissão Julgadora se reunirá, por no máximo 60 (sessenta) minutos a contar da data e horário previstos em edital para o início da prova, para organizar uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso, e dela dará conhecimento aos candidatos;

III – será sorteado um ponto para a elaboração da prova, iniciando-se a realização imediatamente;

IV – durante os sessenta minutos iniciais, será permitida a consulta a material bibliográfico impresso (livros, capítulos, artigos), vedado o acesso a fichamentos elaborados previamente pelo candidato, bem como a dispositivos eletrônicos e à internet;

V – finalizado o período de consulta, as anotações efetuadas em papel rubricado pelo Presidente da Comissão Julgadora poderão ser utilizadas para a realização da prova, que terá o prazo máximo de 4 (quatro) horas;

VI – as anotações deverão ser anexadas ao texto final;

VII – cada prova será avaliada individualmente por cada um dos membros da Comissão Julgadora, com a indicação sucinta dos motivos de sua avaliação, assegurado o anonimato da autoria durante o processo de correção.

§ 1º – O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

§ 2º – Se houver participação de examinadores à distância, a reunião da Comissão Julgadora será suspensa por 30 (trinta) minutos, caso verificado problema técnico que impeça a adequada participação de qualquer examinador.

§ 3º – Ultrapassado o prazo previsto no § 2º, sem que o problema técnico tenha sido resolvido, o concurso será suspenso, cabendo ao presidente da Comissão Julgadora definir e publicizar o horário

de sua retomada.

§ 4º – Todas as ocorrências deverão ser registradas no relatório final.

§ 5º – Deverá ser utilizado sistema eletrônico seguro adotado pela Universidade nas atividades do concurso que exijam a reunião da Comissão Julgadora em sessão secreta.

5. À prova de avaliação do projeto acadêmico aplicam-se as seguintes normas:

I – no ato da inscrição, o candidato deverá apresentar proposta de projeto acadêmico, nos termos do item 1, inciso VI, deste Edital;

II - caberá à Comissão Julgadora observar, obrigatoriamente, os seguintes critérios para avaliação do projeto apresentado:

a) aderência ao projeto acadêmico da Unidade, disponível em <https://www.eca.usp.br/institucional/projeto-academico>;

b) aderência ao projeto acadêmico do departamento, disponível em <https://www.eca.usp.br/cje/projeto-academico>;

c) aderência ao perfil docente que consta do anexo do presente edital;

d) originalidade, exequibilidade e coerência.

Parágrafo único - A Comissão Julgadora, reunida em sessão secreta, elaborará parecer circunstanciado e conferirá as notas dos candidatos.

6. Ao término da apreciação da prova escrita e da prova de avaliação de projeto acadêmico, cada candidato terá de cada examinador a nota da fase eliminatória, que será a média ponderada das notas por ele conferidas, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 9 deste Edital.

§ 1º - As notas serão divulgadas em sessão pública pela Comissão Julgadora.

§ 2º - Serão considerados habilitados para a 2ª fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da Comissão Julgadora, nota da fase eliminatória mínima 7 (sete).

7. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

§ 1º – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V – diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 2º - Finda a arguição de todos os candidatos, a Comissão Julgadora se reunirá em sessão secreta, ocasião em que cada examinador elaborará parecer escrito circunstanciado sobre os memoriais de cada candidato e conferirá as notas respectivas.

8. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento previsto neste Edital.

I – o candidato escolherá o tema com base no programa do concurso;

II – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

III – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

IV – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º (quadragésimo) minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

V – ao final da apresentação, os membros da Comissão Julgadora poderão solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, exceder 06 (seis) minutos por examinador ou 30 (trinta) minutos no total;

VI – As notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

Parágrafo único – A pertinência do tema em relação ao programa do concurso será considerada pela Comissão Julgadora na atribuição da nota.

9. Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada, calculada por examinador, a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não obtiveram, da maioria dos examinadores, nota final mínima 7 (sete). Entende-se por “ampla concorrência” todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

$$\text{NFCPPI} = (1 + \text{PD}) * \text{NSCPPPI}$$

Onde:

- NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

- NSCPPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

10. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

11. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

12. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima 7 (sete).

13. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as maiores notas por ele conferidas e, no caso de empate, o examinador fará o desempate motivando sua decisão.

14. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

Parágrafo único – O empate nas indicações será decidido pela Comissão Julgadora de acordo com a maior média geral obtida e, persistindo o empate, esta realizará o desempate motivando sua decisão.

15. O relatório da Comissão Julgadora deverá ser apreciado pela Congregação, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único – A decisão da Congregação e o relatório da Comissão Julgadora deverão ser publicados no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16. Caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação do respectivo ato no Diário Oficial do Estado, sob pena de preclusão, nas seguintes hipóteses:

I – decisão da Congregação que constituir a Comissão Julgadora;

II – apreciação das inscrições pela Congregação, no que tange aos requisitos formais;

III – homologação do relatório final da Comissão Julgadora pela Congregação.

§ 1º – A avaliação de mérito dos candidatos é atribuição exclusiva e indelegável da Comissão Julgadora, não cabendo às instâncias recursais sua reanálise, mas tão somente a verificação da legalidade e regularidade do processo avaliativo.

§ 2º – Os recursos interpostos com fundamento no inciso I deste item, após apreciação da Congregação, somente terão prosseguimento para as instâncias superiores após eventual homologação pela Congregação do relatório final do certame.

§ 3º – No processamento dos recursos interpostos com fundamento no inciso III deste artigo, será garantida ao candidato indicado a faculdade de manifestação, em sede de contrarrazões, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua intimação para tanto.

17. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

18. A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

19. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

20. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

21. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

22. Esclarecimentos sobre o presente edital poderão ser fornecidos pela Divisão Acadêmica da Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo, no endereço concursoteca@usp.br / <https://www.eca.usp.br/assistencia-academica/concursos-de-professor-doutor>.

- Anexo – Justificativa para concessão do clero Docente – OF. GR/341 - Escola de Comunicações e Artes - Departamento de Jornalismo e Editoração

Autorização CCD	Data	Unidade	Departamento
GR/Circ/341	10/04/2025	Escola de Comunicações e Artes	Jornalismo e Editoração

Situação Atual do Departamento/Área

O Departamento oferece os cursos de Jornalismo (60 vagas, matutino e noturno) e Editoração (15 vagas, matutino). Combinando ambos os cursos, são 93 disciplinas obrigatórias oferecidas anualmente. Desde 2014, o Departamento perdeu 9 docentes, incluindo 3 titulares. Embora tenha havido reposição de 4 professores entre 2022-2024, ainda há um déficit de 19%: de 27 docentes no início de 2014 para 22 atualmente.

Objetivo Geral da Contratação do Docente

Esta contratação tem como objetivo central contribuir com o processo de modernização e inovação curricular do curso de Editoração, por meio da formação de editores preparados para os desafios do século XXI e para as novas exigências do mercado editorial. Visa a cobrir disciplinas do curso de Editoração nas áreas de Edição de Texto e Produção de Livros Digitais e derivados, campos cada vez mais estratégicos diante das transformações tecnológicas, da demanda por bibliodiversidade e da ascensão de formatos híbridos e digitais. Além disso, busca incrementar pesquisas e ações laboratoriais realizadas pela editora-laboratório Com-Arte. Em vista disso, procura-se um(a) docente com experiência profissional e acadêmica no campo da Editoração e excelente domínio do ecossistema editorial, com foco em edição de texto (revisão e preparação), ecdótica, crítica textual, crítica genética, tecnologia digital para Editoração e relação autor-editor- leitor em diversos formatos, além de produção acadêmica relevante nessas áreas.

O curso almeja formar profissionais críticos e criativos, capazes de equilibrar exigências mercadológicas e perspectivas inovadoras coletivas ou independentes. O(a) novo(a) docente deverá garantir que o curso intervenha de forma efetiva nesse cenário, fomentando projetos interdisciplinares, publicações e estudos avançados.

Plano Individualizado

Ensino - Metas

O(a) docente deverá ministrar 16 horas semanais obrigatórias pelo regime RDIDP ao ano, orientar ao menos um estudante de graduação em TCC ou IC, se credenciar em programa de pós-graduação e orientar um mestrando a cada dois anos ou um doutorando a cada quadriênio. Além disso, deverá colaborar com as três disciplinas do Laboratório de Produção Editorial, vinculadas ao funcionamento da editora-laboratório Com-Arte.

As disciplinas obrigatórias a serem ministradas incluem, a princípio: CJE0626 Introdução à Editoração (90h), CJE0393 Introdução à Ecdótica (180h), CJE0640 Tecnologia Digital para Editoração (60h), CJE0397 Laboratório de Produção Editorial I (120h), CJE0398 Laboratório de Produção Editorial II (120h) e CJE0399 Laboratório de Produção Editorial III (120h)

Outras disciplinas da grade do curso de Editoração poderão ficar sob responsabilidade do docente, a depender da necessidade do departamento. Espera-se que o(a) docente atue de forma transversal e propositiva no desenvolvimento de componentes curriculares voltados à inovação editorial e à formação de competências técnicas e críticas compatíveis com os desafios editoriais contemporâneos.

Pesquisa e Inovação - Metas

No quinquênio, o(a) docente deverá desenvolver ao menos um projeto de pesquisa relacionado à área do concurso, prorrogável por mais cinco anos, com produção de artigos científicos, livros e

participação em congressos. Espera-se também a criação de um núcleo de pesquisa que explore temas relacionados à área do concurso. Como inovação, o trabalho do(a) docente poderá impulsionar pesquisas no setor, ampliando as propostas curriculares.

Cultura e Extensão - Metas

O(a) docente deverá coordenar ou participar, anualmente, de dois eventos acadêmicos, artísticos, profissionais ou culturais, além de participar de ou coordenar projetos, cursos de extensão ou publicações voltados à comunidade. O(a) docente também deverá colaborar com a editora-laboratório Com-Arte, com atribuições que incluem a produção de livros impressos, digitais e audiolivros. Essas atividades visam fortalecer a vocação extensionista do curso de Editoração, promovendo novos autores e a bibliodiversidade, e utilizando as tecnologias da informação e comunicação e livros em diferentes formatos para alcançar setores da comunidade com dificuldade de acesso ao livro impresso tradicional.

Impacto Esperado com a Contratação

Curto prazo A contratação permitirá o redesenho de disciplinas e projetos em sintonia com as novas demandas do campo editorial, especialmente no que se refere à inovação e à experimentação, considerando-se a reforma curricular em andamento. Ajudará ainda a equilibrar as atividades docentes, permitindo maior disponibilidade do conjunto de professores(as) para ministrar disciplinas optativas ou de pós-graduação, conduzir projetos de pesquisa e extensão e orientações.

Médio prazo Espera-se que o(a) professor(a) amplie sua atuação e progride na carreira docente, fortalecendo o curso de Editoração. A atuação deverá seguir os indicadores que permitem o progresso na carreira acadêmica do docente.

Longo prazo Buscar-se-á consolidar o(a) professor(a) como referência nacional e internacional nos estudos sobre edição de texto em diferentes suportes e plataformas, cadeia produtiva do livro, ecossistema editorial e bibliodiversidade.